



# POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Programa de Integridade - Sesc-SC

07/2023  
Versão 2.0

# DEFINIÇÕES



**Agente público:** pessoa natural que exerce, mesmo que temporariamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

**Alta direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla o Sesc-SC no nível mais alto, englobando os órgãos deliberativo e executivo.

**Corrupção:** toda ação, de forma direta ou indireta, que implique em sugestão, oferta, promessa, concessão ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, tais como: suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos, visando o beneficiamento de alguém de forma imediata ou através de promessa.

**Estagiário:** estudante que exerce atividade profissional para colocar em prática seus conhecimentos.

**Funcionário:** todo aquele que possui contrato de trabalho vigente com Sesc-SC, incluindo neste rol gestores jovens aprendizes e contratos temporários.

**Suborno ou Propina:** vantagem (financeira ou não) que se recebe, oferece ou paga a alguém para o induzir a praticar atos ilícitos.

**Terceiros:** pessoas físicas que atuem em nome próprio ou como representantes de pessoa jurídica, mediante procuração, contrato de trabalho ou qualquer outro documento que estabeleça o vínculo.

## OBJETIVO

Estabelecer as principais regras de relacionamento com agentes públicos, primando a atuação ética e transparente.

## ABRANGÊNCIA

Esta política destina-se a todos os funcionários, estagiários, alta direção e terceiros em seu nome.

## DIRETRIZES GERAIS

Regras gerais que devem ser observadas e seguidas por todos os públicos que abrange a presente política em qualquer tipo de relacionamento com agentes públicos:

1. Todo relacionamento com agente público deve ser ético, transparente, respeitar as leis e normas que regem a administração pública, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Política de Relacionamento com Agentes Públicos do Sesc-SC, os normativos internos do Sesc-SC e Sesc Nacional e a presente política.

2. O Sesc-SC não permite interferência ou qualquer ação para dificultar fiscalizações ou investigações por parte de qualquer órgão público, fiscalizatório ou regulatório, dentro dos limites da lei, por parte dos seus funcionários ou terceiros em seu nome.

3. Não é permitido oferecer, prometer, entregar ou aceitar, diretamente ou por meio de terceiros, benefícios financeiros (ou não) ou vantagens indevidas de qualquer gênero a agentes públicos como forma de facilitar negócios, omitir atos e dados ou obter qualquer benefício direto ou indireto para o Sesc-SC, em benefício próprio ou de outrem.

4. As relações com agentes públicos devem ocorrer de forma imparcial, isenta e independente, sem apego a ideologias políticas ou partidárias.

5. Os terceiros que, em nome do Sesc-SC, tiverem contato com agentes públicos deverão ser informados acerca do teor desta política e expressar formalmente seu conhecimento. Terceiros que representem o Sesc-SC perante a administração pública não podem assumir compromissos em nome da instituição, a menos que tenham procuração específica para tal.

6. Sempre que possível, as reuniões com agentes públicos devem ser acompanhadas por funcionários do Sesc-SC. Devem ser realizadas em ambiente profissional preferencialmente nas dependências do Sesc-SC ou do agente público e em horário comercial. As reuniões (presenciais ou remotas) devem ter agendamento prévio e, após a realização, devem ser comunicadas à Controladoria através de formulário específico disponível no Sharepoint do setor para fins de acompanhamento.

6.1 Aqueles que porventura não tiverem acesso ao Sharepoint da Controladoria devem enviar um e-mail para [controladoria@sesc-sc.com.br](mailto:controladoria@sesc-sc.com.br) informando: data e hora de início e término da reunião, local, participantes e assuntos abordados.

7. Os procedimentos descritos no item 6 estão dispensados em caso de reuniões para tratar de questões de rotinas administrativas (como registros, obtenção de alvarás, licenças, consultas em órgãos reguladores).

8. Os representantes do Sesc-SC, em função da sua atuação em prol do comércio de bens, serviços e turismo, poderão participar de eventos institucionais com participação de agentes públicos a fim de tratar de temas de interesse da sua clientela preferencial e de suas associações representativas, em conformidade com as legislações vigentes.

9. Em caso de contato com agentes públicos por meio eletrônico, deve ser utilizado o e-mail institucional ([@sesc-sc.com.br](mailto:@sesc-sc.com.br)), preferencialmente. Contato via mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, SMS e outros) quando não for possível de ser evitado deve ocorrer via número e aparelho corporativo e as mensagens devem ser preservadas para investigações ou auditorias futuras, sempre que possível.

## DIRETRIZES ESPECÍFICAS

### FISCALIZAÇÕES PROMOVIDAS POR AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS OU AGENTES PÚBLICOS

Todos os públicos que abrange a presente política devem permitir e contribuir com investigações, auditorias e inspeções previstas em lei, sem qualquer intervenção indevida. Disponibilizar documentos e informações quando solicitado, dentro dos limites legais, sem praticar qualquer ato que vise dificultar sua diligência. Como também, não é permitido corromper fiscais, auditores ou qualquer agente público para realização de ato fraudulento, mesmo que o resultado beneficie a instituição.

Sempre que possível, essas diligências devem ser acompanhadas por representantes do Sesc-SC, preferencialmente pela Assessoria de Controladoria. Deve-se registrar formalmente as auditorias, investigações ou qualquer fiscalização por agente público e comunicar a Direção Regional e a Assessoria de Controladoria, quando não conduzidas por ela.

### CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OU PESSOAS PRÓXIMAS

A contratação deve ocorrer somente se não houver previsão legal que a impeça e deve obedecer às regras de recrutamento e seleção do Sesc-SC ou contratação de terceiros, sem qualquer favorecimento utilizando aspectos técnicos e comportamentais.

### CONDUTA EM PERÍODO ELEITORAL

Conforme prevê a legislação eleitoral brasileira, não é permitido que as pessoas a quem esta política se aplica atuem em nome do Sesc-SC para:

a) Realizar doações para financiamento de campanhas eleitorais (candidatos, partidos e coligações) em dinheiro ou estimáveis em dinheiro (publicidade, prestação de serviços, empréstimos de imóveis e veículos, dentre outros);

b) Realizar reuniões com agentes públicos que configurem propaganda eleitoral antecipada, caracterizada pela presença de elementos que possam desequilibrar as eleições, assim como: alusões ao pleito eleitoral; pedidos explícitos de votos; citação à continuidade do mandato de determinada

autoridade política; menções ao partido, coligação ou número de candidato; exaltação das realizações pessoais ou da pessoa do pré-candidato, subentendendo a ideia de que o destinatário é o mais apto para o desempenho da função pública eletiva;

c) Patrocinar ou por outra forma contribuir para a realização de comícios, reuniões e shows que tenham por objetivo entreter o público; confeccionar, receber ou distribuir qualquer material de campanha; e veicular propaganda eleitoral de qualquer natureza na internet ou em bens de uso comum, que são aqueles a que a população em geral tem acesso.

Desvios de conduta e infrações relacionadas a esta política estarão sujeitas a medidas disciplinares conforme vínculo com o Sesc-SC.

Em caso de suspeita de ocorrência de violações às diretrizes das políticas do Programa de Integridade, ao código de ética e demais legislações norteadoras de condutas, o Sesc-SC incentiva relato e disponibiliza o formulário de denúncia na página do Programa de Integridade no site [www.sesc-sc.com.br](http://www.sesc-sc.com.br).

Cabe aos Gestores a responsabilidade de disseminar e aplicar esta Política em suas respectivas áreas e conscientizar todos os funcionários sobre a importância do cumprimento das regras nela contidas, bem como incentivá-los a apresentar dúvidas com relação à sua aplicação.

Cabe a todos os públicos abrangentes cumprir com as disposições desta Política e assegurar que todos (fornecedores, clientes, prestadores de serviços de qualquer natureza e demais relacionamentos) tenham o conhecimento quanto a este conteúdo.

Esta política entra em vigor na data da sua assinatura e substitui a versão 01 de 06/2022.

Dúvidas e sugestões acerca desta política e sobre o Programa de Integridade podem ser direcionadas para o e-mail **[controladoria@sesc-sc.com.br](mailto:controladoria@sesc-sc.com.br)**.

Denúncias acerca desta política podem ser apresentadas através de formulário disponível na página do Programa de Integridade no site [www.sesc-sc.com.br](http://www.sesc-sc.com.br). Elas serão analisadas pelo Comitê de Ética e Integridade - **[comitedeetica@sesc-sc.com.br](mailto:comitedeetica@sesc-sc.com.br)**.

PORTARIA NORMATIVA Nº 354/2023

Dispõe sobre aprovação e publicação da Política de Relacionamento com Agente Públicos.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa 301/2022 que trata sobre a criação do Programa de Integridade, estipula prazo para implantação e define responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política Anticorrupção, documento integrante do Programa de Integridade e;

CONSIDERANDO o compromisso do Sesc-SC com uma administração íntegra e transparente.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a Política de Relacionamento com Agentes Públicos (versão 2), documento que estabelece as principais regras de relacionamento com agentes públicos, primando a atuação ética e transparente. Este documento substitui a V1 de 06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Circular 006 de 18 de julho de 2022.

Florianópolis, 03 de julho de 2023.



HELIO DAGNONI  
Presidente do Conselho Regional do Sesc

